



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico

Parecer Técnico n.º 06103/2003/DF COGSI/SEAE/MF

22 de setembro de 2003

Referência: Ofício n.º 4127/2003/SDE/GAB, de 07 de agosto de 2003.

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO n.º
08012.005934/2003-61

Requerentes: Offelle Participações LTDA,
Excel do Brasil LTDA e Unidock's
Assessoria e Logística de Materiais LTDA .

Operação: Aquisição da empresa
Unidock's Assessoria e Logística de
Materiais LTDA pelo Grupo Exel.

Recomendação: Aprovação sem restrições.

Versão Pública

Procedimento Sumário

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas Offelle Participações LTDA, Excel do Brasil LTDA e Unidock's Assessoria e Logística de Materiais LTDA .

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma a Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

I – Requerentes

1. Offelle Participações LTDA (doravante denominada Offelle) é uma empresa não operacional, pertencente ao Grupo inglês Exel.
2. Exel do Brasil LTDA (doravante denominada Exel) também é uma empresa pertencente ao Grupo Exel. Esse Grupo presta serviços de logística, compreendendo a prestação de serviços de despacho aduaneiro, transporte e armazenagem de carga. O faturamento do Grupo no mundo no exercício de 2002 foi de cerca de R\$ 21.682 bilhões e no Brasil foi de R\$ 141.144.000,00.
3. Unidock's Assessoria e Logística de Materiais LTDA (doravante denominada Unidock's) é uma empresa sediada na cidade de Barueri, Estado de São Paulo. Não pertence a nenhum grupo econômico, tendo como acionistas o Senhor Domingos Gonçalves de Oliveira Fonseca (60% do capital) e Del Fuego do Brasil Participações (40% do capital). O seu faturamento no exercício de 2002 foi de **CONFIDENCIAL**.

II – Descrição da Operação

1. A operação em tela consiste na aquisição, pela Offelle, de 100% das 300.000 quotas representativas do capital social da Unidock's, sendo que a Exel do Brasil recebeu, na data da aquisição, 01 quota da empresa adquirida. Assim, em decorrência da operação, o Grupo Exel passa a ser o detentor da empresa Unidock's.

III – Setores de atividades das empresas envolvidas

1. O Grupo Exel atua no Brasil como um operador logístico. Um operador logístico é um fornecedor de serviços logísticos, especializado em gerenciar e executar todas ou parte das atividades logísticas nas várias fases da cadeia de abastecimento dos seus clientes e que tenha competência para, no mínimo, prestar simultaneamente serviços nas três atividades básicas de controle de estoques, armazenagem e gestão de transportes.
2. A empresa Unidock's também atua como uma operadora logística, sendo que suas atividades são especialmente voltadas para o setor farmacêutico.
3. Na falta de informações mais precisas quanto ao mercado de prestação de serviços logísticos, as requerentes levantaram suas participações de mercado em função de seus últimos faturamentos e ainda utilizaram como referência a seguinte informação obtida no site da ASLOG (Associação Brasileira de Logística): “os cerca de 200 operadores logísticos que atuam no Brasil, obtiveram receita superior a R\$ 5 bilhões em 2001”.
4. Assim, estimaram que a participação de mercado do Grupo Exel corresponde a aproximadamente 2,82% do mercado de prestação de serviços logísticos (considerando o faturamento anual/2002 de R\$ 141.144.000,00) enquanto que a participação da empresa Unidock's é de aproximadamente **CONFIDENCIAL** (considerando o faturamento anual/2002 de **CONFIDENCIAL**).

IV – Considerações sobre a natureza da Operação

1. Diante das informações acerca das atividades desenvolvidas pelas requerentes, observa-se que a operação gera condições para que haja uma concentração horizontal no mercado de prestação de serviços integrados de logística. Essa concentração, contudo, não é capaz de aumentar o exercício do poder de mercado do Grupo Exel, visto que as empresas envolvidas possuem uma baixa participação de mercado neste segmento. Trata-se, portanto, de uma operação que não gera maiores impactos anticoncorrenciais.

V – Recomendação

9. Recomendamos a aprovação da operação sem restrições.

À apreciação superior.

SYMONE OLIVEIRA LIMA
Assistente Técnica

MARCELO PACHECO DOS GUARANY
Coordenador-Geral de Serviços Públicos e Infra-Estrutura

De acordo.

LUIS FERNANDO RIGATO VASCONCELLOS
Secretário-Adjunto

JOSÉ TAVARES DE ARAUJO JUNIOR
Secretário de Acompanhamento Econômico